



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2010

Dispõe sobre o funcionamento e a escala de plantão das farmácias localizadas na Sede do Município e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador Mauro Cesar de Assis **apresentou**, a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - As farmácias localizadas na Sede do Município funcionarão de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 21:00 horas.

Parágrafo Único. Fica facultado o atendimento, de segunda-feira à sábado, em outros horários.

Art. 2º - Após as 21:00 horas do sábado, até às 08:00 horas da próxima segunda-feira, as farmácias localizadas na Sede do Município funcionarão, obrigatoriamente, em escala de plantão.

Art. 3º - A escala de plantão será organizada pelo Município, por ato do diretor de saúde.

Art. 4º - Será afixada placa comunicando o plantão, em local visível ao público:

I – No Hospital;

II – No Pronto Socorro;

III – Demais órgãos municipais que trabalhem em sistema de plantão;

IV – Nas farmácias que não estiverem de plantão.

Parágrafo Único - A padronização da placa será regulamentada por Decreto do executivo.

Art. 5º - As farmácias que não seguirem o sistema de plantão serão autuadas e multadas de acordo com o Código Tributário Municipal, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação hierarquicamente superior que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Parágrafo único - Em caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no caput, poderá ser cassado o alvará de funcionamento.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de agosto de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal


Dr. Oscar Kellner Neto
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 1449-A